

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 015/2025 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

Data do início do recebimento de propostas: 09/04/2025 às 17h30m

Data do fim do recebimento de propostas: 15/04/2025 às 08h55m

LINK DO SITE

<https://novobbmnet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Data da disputa (fase de lances): 15/04/2025 das 09h às 15h.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
(Processo Administrativo n.º061/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será GLOBAL, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	51	Serv.	Serviço de recarga de Extintores PQS 6Kg.	R\$98,00	R\$4.998,00	
2	51	Serv.	Serviço de recarga de Extintor CO ² 6Kg.	R\$139,00	R\$7.089,00	
3	27	Serv.	Serviço de recarga de Extintores AP 10L.	R\$95,00	R\$2.565,00	
4	4	Serv.	Serviço de recarga de Extintores PQS 4Kg.	R\$85,00	R\$340,00	
5	16	Serv.	Serviço de Reteste em Mangueira de Incêndio de 15 metros.	R\$60,00	R\$960,00	
6	6	Serv.	Serviço de Montagem de extintor PQS 6Kg.	R\$330,00	R\$1.980,00	
7	26	Serv.	Serviço de Montagem de seta indicativa de localização.	R\$18,00	R\$468,00	
VALOR TOTAL					R\$ 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais).	

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

1.1.1. Havendo mais de 1 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação **ANEXO II** e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR

GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.3.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.3.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

6.7.2. proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta será conforme o estabelecido no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

8.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

8.3.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

9.9. fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO II** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - FMS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL						

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação direta.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da sessão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

2.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7. Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **E** **Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2025
PROCESSO - 061/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pinheiral e suas Unidades, jurisdicionadas com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio;
- 1.2.** Deverão atender as resoluções do INMETRO portaria nº 58 de 16 de novembro de 2022, e a norma ABNT NBR 12962;
- 1.3.** Objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

1.4. Especificação dos produtos/quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	51	SER	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PQS 6KG.	R\$ 98,00	R\$ 4.998,00
2	51	SER	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	R\$ 139,00	R\$ 7.089,00
3	27	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES AP 10 L	R\$ 95,00	R\$ 2.565,00
4	4	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG.	R\$ 85,00	R\$ 340,00
5	16	UND	SERVIÇO DE RETESTE EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 15 METROS.	R\$ 60,00	R\$ 960,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

6	6	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE EXTINTOR PQS 6KG.	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
7	26	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE SETA.INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO	R\$ 18,00	R\$ 468,00
TOTAL					R\$ 18.400,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (Arts. 106, I, II, III, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21)

- 2.1. **Contratual (Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** Não se aplica;
- 2.2. **Prorrogação do Contrato:** Não se aplica;
- 2.3. **Previsão de Reajuste (Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Interesse público:** A contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral é necessária para garantir a conformidade com as normas de segurança e a proteção dos espaços públicos de saúde. A manutenção adequada dos extintores é essencial para assegurar a pronta resposta em casos de emergência, preservando vidas e bens dos servidores e usuários;
- 3.2. **Metodologia do Quantitativo:** O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi feito com base na verificação da necessidade do dia a dia da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades, uma vez que os serviços já não são suficientes para atender a alta, trazendo transtorno para o bom andamento dos serviços prestados;
- 3.3. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** Justifica-se o quantitativo devido a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1 **Estudo Técnico Preliminar:** Conforme Art. 4º, parágrafo 2º alínea II do decreto 3.533 de 18/12/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é dispensável para processos do tipo Dispensa de Licitação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção dos extintores de incêndio na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades, com o objetivo de garantir a segurança contra incêndios nas dependências públicas. O serviço incluirá a inspeção, recarga e troca de componentes dos extintores, conforme as normas técnicas e regulatórias vigentes. A empresa contratada deverá fornecer relatórios de controle e certificação dos serviços realizados, assegurando a conformidade com a legislação e a operacionalidade dos equipamentos em situações de emergência;

5.3. Trata-se de hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021; justifica-se a contratação por dispensa de licitação para contratação devido ao valor inferior à R\$ 62.725,59

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1. A presente contratação deve observar a seguinte lei e norma: Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

6.3. Diante das necessidades apontadas neste termo de referência, o atendimento à solução exige a compra de serviços para manutenção e recargas de extintores pela “Dispensa de Licitação”;

6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto ao qual se pretende contratar;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

6.5. Esta solução é executada para atender às características de utilização e demanda do produto, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e todas as disposições legais, envolvendo inclusive a responsabilidade da fornecedora por danos materiais e pessoais a terceiros, em caso de acidentes;

6.6. Logo, a aquisição dos serviços objetos do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega de execução dos serviços deverá ser de até 15 (Quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor em remessa única;

7.2. A coleta e entrega dos objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

7.3. Os Extintores serão coletados e entregues na devidas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, conforme abaixo:

- PSF Bela Vista / End: Rua José Ribeiro de Carvalho S/N - Rolamão
- PSF São Jorge / End: Rua Nilton Pena Botelho nº: S/N - São Jorge
- PSF Ipê / End: Benedito Honorato - S/N - Ipê
- PSF Cruzeiro/Endereço: Rua Joaquim Muniz Nº 84 - Cruzeiro
- PSF Centro / End RUA Tancredo Neves, Nº 48 PSF Rural / End: Benjamin Constant Nº 4705 - Centro
- PSF Parque Maira / End: nove de novembro S/N PSF Palmeiras / End: Avelino Guabiroba S/N - Parque Maíra
- PSF Três Poços / End: Rua Euclides Vicentini, Nº 5226 Secretaria de Saúde de Pinheiral /End: Nini Cambraia, Nº 150 - Três Poços
- PSF Varjão / End: Rua Boaventura Xavier Botelho, Nº 570 - Varjão
- PSF Palmeiras / End: Rua Avelino Guabiroba S/N - Palmeiras
- PSF Rural / End: Rodovia Benjamin Constant Nº 4705 - KM05
- Vigilância em Saúde / Rua: Benedito Honorato, Nº 461
- CAPS / Av. Brasília, 12 Chale (ao lado da Pizzaria Cabana)
- Ambulatório Saúde Mental / Rua: Franco Selvani, Nº 81
- Hospital Municipal de Pinheiral / Rua: Francisco Ribeiro de Abreu Nº 60

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

- Academia da Saúde / Rua: Jose Rodrigues, N° 1000 - Vale do Cruzeiro
- Academia da Saúde / Av. Nilton Pena Botelho, N° 3725 - Três Poços
- Clínica de Fisioterapia / Rua: Nini Cambraia, N° 147 - Centro
- E nos consultórios Odontológicos do Município
- Almoxarifado Central / Rua: Domingos Mariano, N° 755 - Centro

- 7.4.** O objeto do processo será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (Cinco) dias;
- 7.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.6.** O objeto do processo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.7.** O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.8.** Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.9.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3.** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de Serviços de manutenção e recarga de extintores incêndio para a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Fiscal da contratação: Marcelo Machado da Silva - Matr.: 93833

Gestor da contratação: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141

Fiscal (Suplente) da contratação: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados

a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XLV, XLVI, DA Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023;

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Global;

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não;

11.4. Restringir a competição para aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/20026, representa um prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Com efeito, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade e divisão de itens em cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas, para além disso, como é de conhecimento amplo, deve-se levar em consideração os custos relacionados com a logística para entrega de quantidades irrisórias decorrente de eventual aplicação de cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, o que geraria, no mínimo, um comprometimento no abastecimento. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa

Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, para esta aquisição recomenda-se, a não aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada a aplicação da benesse insculpida no art. 44 da mencionada Lei.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e quatrocentos reais)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.302.0063.2412	Desp. 145 3.3.90.39.99	1.600.000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo relacionadas:

16.1.1. Executar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;

16.1.2. Executar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído ao valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como mão de obra, tributos, frete, seguro e descarga;

16.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

- 16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, qualquer serviço objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações do Contrato e/ou da nota de empenho;
- 16.1.5.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 16.1.6.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 16.1.7.** A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entrega necessária à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto aos serviços recusados;
- 16.1.8.** Entregar as notas fiscais relativas ao objeto, devidamente atestado e executado, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;
- 16.1.9.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1.** Constituem obrigações da Contratante:
- 17.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ata;
- 17.1.2.** Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Ata;
- 17.1.3.** Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, bem como o dia de execução dos serviços e número da respectiva nota fiscal;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
061	2025		

- 17.1.4.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório ou de sua dispensa, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

Pinheiral, 19 de fevereiro de 2025.

Cleison Scatolino Vieira
Setor de Compras e Contratos
Matr.: 97051